

10.2. Pagamento Parcelado

Pagamento pelo contribuinte, em até 12 (doze) parcelas mensais, sem o desconto e corrigidas monetariamente. Desde que esta não seja inferior a 10 URM.

Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

JOÃO EUCLIDES FREITAS PORTELA

Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:9A2F2618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
ERRATA EDITAL Nº12/2018- PROCESSO SELETIVO Nº
012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata do Edital do Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de Agente Comunitário de saúde conforme lei 1.383/2018 de 25 de setembro de 2018.

1 – DAS MICRO REGIÕES

Empregos	Quantidade de vagas:	Escolaridade e exigências mínimas:	Carga-horária:	Vencimento básico:
Agente comunitário Saúde Prainha	1	Ensino Médio Completo	40	1.314,95
Agente Comunitário Linha Cachoeira	1	Ensino Médio Completo	40	1.314,95
Agente Comunitário Linha Fagundes	1	Ensino Médio Completo	40	1.314,95

Maquiné, 08 de outubro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:1A0B0F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
LEILÃO 02/2018 - ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

AVISO DE LEILÃO 02/2018

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos (RS) no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que será efetuado leilão na modalidade hasta pública, para alienação de bens inservíveis desta municipalidade o qual ocorrerá no dia **06 de Novembro de 2018, às 14:00 horas** nas garagens da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos, sito à Rua José Boeira de Vargas, 725 conforme relação que segue:

LOTE 01: Caçamba metálica 12m³ completa com bomba e pistões equipamento com avarias encontra-se em desuso pelo município; Avaliado em R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

LOTE 02: Trator de pneus New Holland TL 90 4x4, ano/modelo 2003. Veículo em condições normais de uso; Avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LOTE 03: Camioneta S10 2.4 cabine simples 4x2 a gasolina, carroceria de madeira ano/modelo 2003/2004. Placas ILU 5299 – RENA VAN 00826802893. Veículo em condições normais de uso; com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

LOTE 04: Caminhão Mercedes Benz 1518L, rodado simples, cor branca ano/modelo 1987. Placas IJA 3023. RENA VAN 00584278560. Equipamento em ótimas condições de uso, com pequenas avarias na lataria; Avaliado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

LOTE 05: Retroescavadeira Randon 406R, 4x2 ano/modelo 2010. Equipamento em condições normais de uso, mas com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Maiores informações pelos telefones: 3908 3701 ou 3908 3701 e-mail: licita@montealegredoscamos.rs.gov.br ou no site www.montealegredoscamos.rs.gov.br na aba de Editais e Licitações.

Monte Alegre dos Campos, 03 de outubro de 2018.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:8EDEA086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3352/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R\$-500,00 (quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2018, na seguinte classificação:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0003.2.058 – MANUT. CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
Conta: 260
Fonte.....: 1068 Salário Educação
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....RS - 500,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

EDITAL Nº 012/2018 – PROCESSO SELETIVO Nº 012/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Marcos Bassani dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO**, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de **Agente Comunitário de Saúde conforme Leis 1.3838/2018 de 25 de setembro de 2018**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo realizar-se-á nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, regidas pelos artigos 214, 215, 216, 217 e 218, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maquiné, Lei Municipal Nº 654, de 28 de dezembro de 2005. Será executado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, através de Comissão Especial composta de 03 (três) servidores, designados pela Portaria nº 597 de 27 de setembro de 2018.**

1.2. DAS VAGAS

1.2.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com a tabela do item 1.3.

1.3. DOS CARGOS

Empregos	Quantidade de vagas:	Escolaridade e exigências mínimas:	Carga-horária:	Vencimento básico:
Agente comunitário Saúde Prainha	1	Ensino Médio Completo	40	1.314,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

Empregos	Quantidade de vagas:	Escolaridade e exigências mínimas:	Carga-horária:	Vencimento básico:
Agente Comunitário de Barra do Ouro Centro	2	Ensino Médio Completo	40	1.314,95

2 - DAS VAGAS

2.1. A contratação dos candidatos, **observada a ordem de classificação final**, far-se-á pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, durante o prazo de validade deste processo.

2.2- O Candidato selecionado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá residir na localidade em que irá se inscrever desde a data da publicação deste edital.

2.3- No ato da Inscrição o Candidato deverá trazer um comprovante de residência (água, luz ou telefone).

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

A síntese das atribuições e qualificações do cargo deste Processo Seletivo consta do **ANEXO I** deste Edital.

4 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de Editais publicados nos seguintes meios e locais:

4.1. O extrato de edital da abertura das inscrições e os demais extratos serão publicados no Site do Município <http://www.maquine.rs.gov.br/>

4.2. No Painel de Publicação da Prefeitura.

4.3. No site da Famurs, www.famurs.com.br/

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrições: **de 08/10/2018 a 16/10/2018 – das 9h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**

TAXA DA INSCRIÇÃO: ISENTA

5.2. Local: Secretaria da Saúde e Bem Estar Social. Rua Luiz Alves da Costa, 620 – Centro - Maquiné.

5.3. São condições para inscrição no Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) CPF;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos no ato da inscrição;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; (até 45 anos)
- e) Estar quite com obrigações eleitorais;
- f) Residir na área ou microrregião

5.4. Documentos para inscrição

Para efetuar a inscrição, deverá o candidato, apresentar-se no local, horário e período estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2, munidos com os seguintes documentos originais e suas respectivas cópias. **O candidato poderá inscrever-se somente em um cargo.**

-Cópia da Carteira de Identidade;

-Cópia do CPF;

-Quitação eleitoral; (Não será aceita justificativa eleitoral);

-Cópia do Certificado de Reservista, (para o sexo masculino) até 45 anos;

-Comprovante de residência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

OBS: Para a inscrição por procuração, apresentar-se-á documento de identidade do procurador, entregando-se o instrumento de mandado outorgado através de procuração com firma reconhecida e demais documentos do candidato.

5.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.6. Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

5.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego.

5.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, (**ANEXO IV**) bem como o preenchimento dos requisitos determinados no item 5.3 e 5.4 deste Edital, são de total responsabilidade do candidato.

5.9. O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo. Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato, somente poderá ser homologada a mais recente.

5.10. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto **neste item** serão **homologadas** pelo ente realizador do processo, isto é, **a Prefeitura de Maquiné**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do processo.

5.11. A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.12. A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

6 - DA PROVA

6.1. Esta etapa do Processo não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.

6.1.1. Desde já os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local da Prova.

6.1.2. Não poderá realizar a prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.1.3. Durante a prova não será permitida nenhuma consulta.

6.1.4. Será excluído do processo o candidato que:

a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

b) for surpreendido, durante a realização da Prova Prática, em comunicação com outro candidato ou terceiros.

c) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal.

6.2. A prova será composta por 10 questões de Português valendo um total de 30 pontos, 10 questões de Matemática valendo um total de 30 pontos e 16 questões de Conhecimento Específico valendo um total de 40 pontos.

6.3. O candidato só poderá devolver a prova após 60 minutos da entrega da mesma.

6.4. O penúltimo candidato só poderá deixar a sala quando o último também deixar.

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A convocação para as Provas será efetuada através de Edital, conforme disposto do **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar do primeiro dia subsequente à publicação, conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO nos seguintes casos:

8.2. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, uma questão por requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no protocolo central, mediante ao preenchimento do (**ANEXO V**), sob pena do mesmo não ser apreciado pela banca examinadora do processo.

8.3. A **Comissão Examinadora** da Prefeitura de Maquiné é a última instância para **recursos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

8.5. As respostas aos recursos estarão disponíveis na Prefeitura de Maquiné.

8.6. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas serão divulgadas por quesito e não direcionadas a cada candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

A **Classificação Final** observará os critérios estabelecidos no **item 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

a) idade mais elevada dos candidatos com **60 (sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, na data do término das inscrições;

10.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio público como abaixo descrito:

Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do primeiro dia de extração da mesma, subsequente ao dia do término das inscrições, segundo os critérios a seguir:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par**, a ordem será a **crescente**;

b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar**, a ordem será a **decrescente**.

10.3. Não havendo extração da Loteria Federal na data marcada, será considerada a data de extração imediatamente posterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

11 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A **Classificação Preliminar** (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, no primeiro dia útil após a realização da prova, ao término da análise dos recursos, será divulgado a **Classificação Definitiva**.

11.2. A **Classificação Final** contendo os resultados obtidos no processo, será divulgada através de edital conforme disposto no **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

12 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

12.1. O provimento dos empregos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **Município de Maquiné**, serão regidos pelos artigos 214, 215, 216, 217 e 218, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

12.3. Os aprovados estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas **Leis Municipais referidas no Anexo I (Atribuições dos Empregos)**, inclusive com as alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

12.4. Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua contratação, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

12.5. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

12.5.1. Cédula de Identidade, comprovando ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, na data da posse;

12.5.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

12.5.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

12.5.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

12.5.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

12.5.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

12.5.7. Cartão do PIS/PASEP;

12.5.8. Comprovante de quitação eleitoral;

12.5.9. Título de Eleitor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

12.5.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

12.5.11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Maquiné.

12.5.12. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

12.5.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

12.5.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12.5.16. Declaração contendo endereço residencial;

12.5.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

12.5.19. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

12.5.20. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

13.1. O resultado final homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ** será divulgado por cargo e conterà os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

13.2. A Contratação será por tempo determinado, pelo período de seis (6) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de seis (6), a critério **dos entes envolvidos da Administração Municipal**.

14 - DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

14.1. Durante o período de validade deste Processo Seletivo fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto à **Prefeitura de Maquiné** seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

14.2. Os candidatos nomeados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local preestabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

14.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de **10 (dez) dias**, prorrogáveis por igual período, a requerimento prévio do interessado, contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse e **cinco (5) dias para entrar em exercício, contados da data da posse**. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando aos entes da Administração Municipal envolvidos o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

14.4. No ato da nomeação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

15 – FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL: ÍNDICE DE ANEXOS

- ANEXO I - ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÕES DO CARGO**
- ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
- ANEXO III - FORMULARIO RECURSOS**
- ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Maquiné, 04 de outubro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.